

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 027/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6163/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

I - DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento Tomada de Preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE TERRAPLENAGEM NA RUA 21 DE ABRIL – BAIRRO ROMA II VOLTA REDONDA/RJ**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme Ata de licitação datado de 15/06/2021 onde consta diversas empresas participantes, diversos pedidos de recurso, diversos erros verificados no instrumento convocatório, inclusive a composição das planilhas orçamentárias, documentação exigidas em desconformidades e documentações necessárias não exigidas, solicito que seja minuciosamente realizado readequações para uma eficiente e correta contratação.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição Federal e da Lei 8.666/93, o processo administrativo foi submetido à decisão da Autoridade Competente, que em conformidade, com o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, decide pela **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO** de Tomada de Preço nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6163 /2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento para a contratação do serviço a ser realizado, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração.

Salientamos que, no presente caso, a licitação teve sua **REVOGAÇÃO** na parte da habilitação, não devendo julgar o mérito de nenhum recurso apresentado, somente comunicar nos seus canais de publicidade a revogação do certame.

Acerca do assunto, art. 49 da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e conseqüentemente solicita a revogação do procedimento de Tomada de preço, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Solicito que os interessados retirem seus envelopes de propostas no Prazo de 60 dias, a partir da Publicação do Ato de Revogação item 10.25 do edital TP 027/2022, e acompanhe as publicações para verificação de novas modificações do certame e nova data que será devida em momento oportuno.

Como não houve prejuízo a nenhum licitante, não foi necessário o contraditório e a ampla defesa no caso o processo de contratação não ocorreu, muito menos abertura de propostas e homologação do certame .

IV – DA DECISÃO

- 1) Vistos;
- 2) Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DETERMINO** a revogação da Tomada de Preço nº 027/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Dê ciência à Empresas participantes e publique-se

Volta Redonda, 28 de junho de 2022


POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA